



Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0771/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 0771/2022, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL E A EMPRESA DG CONSULTORES E ASSOCIADOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.891.544/0001-32, com sede no Largo da Pátria, n° 132, Bairro Centro, São Gabriel/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Hipólito Rodrigues Silva Gomes, portador do RG n° 816914087-SSP-BA, inscrito no CPF sob o n° 805.608.735-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, do outro lado, **DG CONSULTORES E ASSOCIADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Doutor José Peroba, 297, E. Atlanta Empresarial, Sala 1104, Bairro Stiep, Salvador – Bahia, representado por Daniel Ivo Neri Grave, inscrito no CPF n° 811.435.835-15, neste ato denominado de **CONTRATADO**, ajustam a celebração da presente Rescisão Amigável, nos seguintes termos e

CONSIDERANDO que o resultado efetivo sempre foi a finalidade da relação contratual existente entre as partes contratantes;

CONSIDERANDO que nesse desiderato, restou decidido que para se buscar maior efetividade na prestação dos serviços objeto deste contrato se faria necessária a divisão do objeto contratual existente;

CONSIDERANDO que dada a proximidade do termo contratual e a necessidade de continuação da boa e eficiente prestação dos serviços de consultoria e auditoria tributária;

CONSIDERANDO que os serviços de auditoria e consultoria tributária são distintos daqueles de recuperação de créditos decorrentes das taxas municipais, também objeto do contrato;

CONSIDERANDO que para se atingir um maior resultado decidiram as partes contratantes que a divisão do objeto se apresenta como medida mais eficiente;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Resolvem as partes contratantes por termo ao presente contrato por meio do DISTRATO, nos seguintes termos:

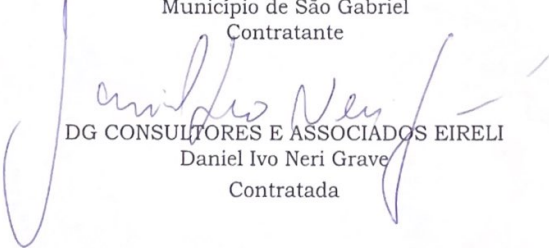
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente distrato tem por escopo promover, de comum acordo, a rescisão total do Contrato Administrativo n.º 0771/2022, com fulcro no artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/21;
- 1.2. O presente distrato não ensejará qualquer sanção para a Contratada;
- 1.3. A Contratada declara que não tem nada a receber do presente Contrato, visto ter sido adimplido pelo Contratante.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel/BA, 01 de agosto de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Município de São Gabriel
Contratante


DG CONSULTORES E ASSOCIADOS EIRELI
Daniel Ivo Neri Grave
Contratada